



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**

### **Processo Administrativo 3108202218**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, Lavras/MG, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2021, de 05/10/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA por Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 17 de janeiro de 2013 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **ABERTURA:**

**DATA: 06 de OUTUBRO de 2022**

**HORA: 09h (horário de Brasília-DF)**

**ENDERECO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

Este edital estará disponível em nosso site [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) e será fornecido, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, da FUNDECC Localizada no Campus Histórico da UFLA s/n Telefone: (35) 3829-1878, ou pelo e-mail: [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

O objeto tem a natureza de serviço comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

#### **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II - Modelo de Proposta**

**Anexo III - Ata de registro de Preços**

**Anexo IV – Minuta de Contrato**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e camionete 4x4, com frota própria, incluindo locação com motorista, e que atenda a todo território nacional, destinado a atender a demanda dos Acordos, Convenios e Contratos institucionais, científicos e tecnológicos, no transporte e deslocamentos de pesquisadores e colaboradores que necessitam realizar viagens para visitas técnicas, reuniões, assessorias, consultorias e trabalhos de campo em regiões como áreas rurais,



ambientais, rurais etc e que estão sob gestão administrativa e financeira da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC.

1.2 Demais especificações e valor estimado estão no **Anexo I Termo de referencia**

1.3 O valor estimado para essa contratação consta em planilha de custos no termo de referencia.

**1.4 As quantidades neste edital representam estimativas de consumo.** A FUNDECC reserva-se o direito de contratar os serviços objetos deste edital, conforme demanda de acordo com a necessidade, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou não realizando a contratação somente dos serviços necessários, ficando desde já a empresa classificada ciente desta condição. (*Art 2º Decreto 7892/13 - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;*)

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas nos Convenios, Contratos e Acordos que são gerenciados financeiramente e administrativamente pela FUNDECC e que irão atender o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras

2.1.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art 7º § 2 Decreto 7892/13)

## 3 DO CREDENCIAMENTO

**3.4** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.5** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.6** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



– SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.4.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei complementar 147/2014.

**4.6** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.6.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.6.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

**4.6.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.6.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.6.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.6.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.6.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.7** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.7.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.7.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.7.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.7.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**4.7.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº2, de 16 de setembro de 2009.

**4.7.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.7.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.4** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.5** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.6** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**5.10** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.11** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.4** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.4.1** Valor unitário do item;

**6.4.2** Fabricante;

**6.5** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.5.1** A marca ofertada pela empresa licitante vincula à sua proposta de modo que não serão aceitos produtos de marcas diferentes para o fornecimento, caso a empresa vença a licitação;

**6.5.2** É vedada a oferta de mais de uma marca por item. Caso seja verificada esta ocorrência, a proposta será desclassificada;

**6.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU – Plenário);

**6.10.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.4** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.5** O Pregoeiro verificará as propostas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.5.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.5.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

**7.7.1 O CRITÉRIO DE VALOR adotado é o de VALOR ESTIMADO com intervalo mínimo entre os lances de R\$ 5,00.**

**7.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.9.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**7.10** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo ordem crescente de valores.

**7.10.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.12.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015.

**7.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa



de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei no 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.26.1** no país;

**7.26.2** por empresas brasileiras;

**7.26.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta, conforme anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.4** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.5.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se



for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.4** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação e eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao **SICAF**:

**9.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**9.10** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11 Habilitação jurídica:**

**9.11.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.11.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.11.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.11.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.13** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 147, de 2014 que altera a Lei Complementar 123, de 2006 estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.

**9.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9.21 Qualificação econômico-financeira:**

**9.21.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.21.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a suas substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta;

**9.21.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.21.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.21.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.21.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.21.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



---

#### Passivo Circulante

**9.21.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de dez por cento (10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19 O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação:**

- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao site do Portal da Transparência, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).
- b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio [www.cni.jus.br](http://www.cni.jus.br).
- c) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto à Universidade Federal de Lavras.

9.19.1 - Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à FUNDECC, o mesmo será inabilitado.

9.19.2 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

#### **9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.20.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993 (Instrução normativa nº 6 /2018 TCU);

9.20.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados compatíveis com o objeto e no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.20.3 Caso seja necessário o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, empenhos, etc.

9.20.4 **Os atestados deverão obrigatoriamente:**

- a) Ser em papel timbrado da empresa/instituição e assinado pelo representante legal;



b) Conter a descrição detalhada do objeto fornecido, desde que compatível com o objeto licitado.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.4** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.4.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.4.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, que também poderá ser efetuado por boleto bancário, a critério da Contratante.

**10.5** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.5.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.6.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.4** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**11.5** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.5.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.5.1.1** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1

**11.5.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.4** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.4.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.4.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.5** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.5.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo



responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.4** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.5** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@fundecc.org.br](mailto:cpl@fundecc.org.br)

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

\*

\*

\*

\*



\*

Lavras-MG, 20 de Setembro de 2022.

**ERIWELTON VILELA COELHO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e camionete 4x4, com frota própria, incluindo locação com motorista, e que atenda a todo território nacional, destinado a atender a demanda dos Acordos, Convenios e Contratos institucionais, científicos e tecnológicos, no transporte e deslocamentos de pesquisadores e colaboradores que necessitam realizar viagens para visitas técnicas, reuniões, assessorias, consultorias e trabalhos de campo em regiões como áreas rurais, ambientais, rurais etc e que estão sob gestão administrativa e financeira da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC.

### 1.2 Especificação, quantidades e valor referencial

1.2.1 O valor total estimado para essa contratação para o período de 12 meses foi obtido junto ao mercado, com orçamentos de empresas do ramo de atividade e pesquisas em sites especializados. Como metodologia, usou-se o cálculo da média simples. Tendo-se portanto, a importância de **R\$ 1.046.417,30 (Um milhão e quarenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos)**. Conforme planilha de custos abaixo:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD de locações	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Locação de veículo automotivo, pelo sistema de locação <b>DIÁRIA, sem motorista, Veículos categoria econômico com Ar (Modelos Referência GM Onix 1.0, Novo Ford Ka 1.0, Fiat Argo 1.0</b> , dentre outros incluindo as manutenções preventivas, corretivas, 4 portas, Freios ABS, Ar condicionado, Air bag, Vidros Elétricos. Com franquias e quilometragem livre, incluindo cobertura total de seguro com proteção contra roubo, furto, perda danos e avarias ao veículo, decorrentes de colisões e acidentes e a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	60	R\$ 135,42	R\$ 8.125,20
02	Locação de veículo automotivo, pelo sistema de locação por <b>DIÁRIA, sem motorista</b> , incluindo as manutenções preventivas, corretivas, 4 portas, <b>Veículos categoria intermediário Sedan (Modelos Referência Onix, Voyage, Virtus GM Prisma 1.4, Ford Ka Sedan 1.5, Renault Logan 1.6</b> , dentre	120	R\$ 203,83	R\$ 24.459,60

	outros), Freios ABS, Ar condicionado, Air bag, Vidros Elétricos. Com franquia e quilometragem livre, incluindo cobertura total de seguro com proteção contra roubo, furto, perda danos e avarias ao veículo, decorrentes de colisões e acidentes e a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015			
03	Locação de veículo automotivo, pelo sistema de locação por <b>DIÁRIA, com motorista</b> , com no mínimo 8 horas trabalhadas incluindo as manutenções preventivas, corretivas, 4 portas, <b>Veículos categoria intermediário Sedan (Modelos Referência Onix, Voyage, Virtus GM Prisma 1.4, Ford Ka Sedan 1.5, Renault Logan 1.6, dentre outros)</b> , Freios ABS, Ar condicionado, Air bag, Vidros Elétricos. Com franquia e quilometragem livre, incluindo cobertura total de seguro com proteção contra roubo, furto, perda danos e avarias ao veículo, decorrentes de colisões e acidentes e a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	80	R\$ 559,26	R\$ 44.740,80
04	Locação de veículo automotivo pelo sistema de locação por <b>DIÁRIA, sem motorista Veículos categoria pick up de Luxo (Modelos Referência FIAT TORO, RENAULT DUSTER, OROCH)</b> incluindo manutenções preventivas e corretivas, veículo. Com franquia e quilometragem livre, incluindo cobertura total de seguro com proteção contra roubo, furto, perda danos e avarias ao veículo, decorrentes de colisões e acidentes e a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	20	R\$ 296,53	R\$ 5.930,60
05	Locação de veículo automotivo, pelo sistema de locação por <b>DIÁRIA, sem motorista, Veículos categoria SUV (Modelos referência Renault Duster, Ford Ecosport, dentre outros)</b> , incluindo as manutenções preventivas, corretivas, 4 portas, motor 1.4 ou mais, Freios ABS, Ar condicionado, Air bag, Vidros Elétricos. Com franquia e quilometragem livre, incluindo cobertura total de seguro com proteção contra roubo, furto, perda danos e avarias ao veículo, decorrentes de colisões e acidentes e a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	40	R\$ 324,33	R\$ 12.973,20

06	Locação de veículo automotivo, pelo sistema de locação por <b>DIÁRIA</b> sem <b>motorista</b> , <b>Veículos Categoria Minivan (Modelos Referencia Fiat Doblo 1.8, dentre outros) para</b> até 8 lugares incluindo as manutenções preventivas, corretivas, 4 portas, Freios ABS, Ar condicionado, Air bag, Vidros Elétricos. Com franquia e quilometragem livre, incluindo cobertura total de seguro com proteção contra roubo, furto, perda danos e avarias ao veículo, decorrentes de colisões e acidentes e também danos pessoais aos ocupantes do veículo e a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015..	10	R\$ 319,71	R\$ 3.197,10
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD de Locações</b>	<b>Valor Estimado unitário</b>	<b>Valor Estimado Total</b>
07	Locação de veículo automotivo, pelo sistema de locação por <b>DIÁRIA</b> , <b>sem motorista</b> , Veículo <b>Categoria <u>Pick Up 4x4 especial</u> (Modelos de Referência: L200, Hilux, Amarok, S10, Ranger)</b> incluindo as manutenções preventivas, corretivas, 4 portas, Freios ABS, Ar condicionado, Air bag, Vidros Elétricos. Com franquia e quilometragem livre, incluindo cobertura total de seguro com proteção contra roubo, furto, perda danos e avarias ao veículo, decorrentes de colisões e acidentes e a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015	60	R\$ 701,76	R\$ 42.105,60
08	Locação de veículo automotivo, pelo sistema de locação por <b>MENSAL</b> , <b>sem motorista</b> , Veículo <b>categoria <u>Pick Up 4x4 especial</u> (Modelos de Referência L200, Hilux, Amarok, S10, Ranger)</b> incluindo as manutenções preventivas, corretivas, 4 portas, mais, Freios ABS, Ar condicionado, Air bag, Vidros Elétricos nas 4 portas. Com franquia e quilometragem livre, incluindo cobertura total de seguro com proteção contra roubo, furto, perda danos e avarias ao veículo, decorrentes de colisões e acidentes e a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015.e acessórios como <b>LONA MARÍTIMA E ENGATE REBOQUE COM parte elétrica já ligada pronta para funcionamento.</b> Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015.	60	R\$ 7.540,71	R\$ 452.442,60

09	<p>Locação de veículo automotivo, pelo sistema de locação por <b>MENSAL, sem motorista</b>, Veículo <b>Categoria Pick Up 4x4 especial PARA ÁREA DE MINERAÇÃO (Modelos de Referência: L200, Hilux, Amarok, S10, Ranger)</b>, contendo rastreador, giroled (sinalizador luminoso ligado no teto da pick-up), bandeirola com iluminação, faixas refletivas, sirene de ré, Santo Antônio, proteções frontais e superiores e grades de proteção nos vidros traseiros, chapas protetoras no cárter, incluindo as manutenções preventivas, corretivas, 4 portas, Freios ABS, Ar condicionado, Air bag, Vidros Elétricos. Com franquia e quilometragem livre, incluindo cobertura total de seguro com proteção contra roubo, furto, perda danos e avarias ao veículo, decorrentes de colisões e acidentes e a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2015</p>	60	R\$ 7.540,71	R\$ 452.442,60
----	---	----	--------------	----------------

1.2.1 Os quantitativos discriminados referem-se ao quantitativo de locações que poderemos demandar durante 12 meses. Não necessariamente será a quantidade de veículos que deverão ser disponibilizados.

1.2.2 Justifica-se a formação do Lote 01 pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa É a união da qualidade, celeridade e menor custo para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.dividindo os itens de 01 a 06 em 1 lote, pois possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade

## 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Nessa contratação, justifica-se a necessidade de transporte e locomoção dos colaboradores, pesquisadores para atividades de campo, cursos, palestras, estudos entre outros compromissos, relacionados aos projetos geridos pela Fundação. A contratação de empresa especializada na Locação de veículos apresenta-se como estratégica e imprescindível para o cumprimento das atividades supramencionadas, sendo a opção mais vantajosa para a Fundação, a fim de apoiar adequadamente as demandas dos convênios, contratos, acordos gerenciados financeiramente e administrativamente, bem como a demanda da própria FUNDECC.

2.1.1 Para a exigência de acessórios nos veículos de modelo 4x4, justifica-se a necessidade dos engates com reboque e parte elétrica em funcionamento, para as viagens destinadas à pesquisa de campo. Ressalta-se que há projetos de pesquisa que precisam de tais acessórios para transportar barcos, bem como carretinhas, utilizadas para transportar equipamentos fundamentais para realização das pesquisas em campo. Quanto à exigência de lona marítima nos veículos 4x4, este acessório é fundamental para transportar equipamentos de alto valor agregado e



garantir que estes sejam transportados com segurança e mantenham em pleno funcionamento. Os carros para mineração são necessários para o atendimento de demandas de projetos que possuem atividades e pesquisas nessas áreas, onde há exigência do carro e acessórios apropriados para o local.

## **2.2. NECESSIDADE DE AGUPAMENTO DOS ITENS**

2.2.1 A divisão dos itens pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão do atendimento da mesma pretensão contratual. A reunião de elementos de mesma característica é necessária, já que a adjudicação dos itens isolados pode “onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

## **2.3 ATENDIMENTO EM TODO TERRITORIO NACIONAL**

2.1.3 A FUNDECC tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras, mediante o assessoramento à elaboração de projetos, contratos e convênios, tal como gerenciamento financeiro e administrativo dos recursos financeiros auferidos. Diante do exposto, a FUNDECC faz a gestão de diversos Acordos, Convenios e Contratos em vários estados do país, levando a Universidade Federal de Lavras além da sua função primordial, a produção de conhecimento e inteligência.

## **3 DOS REQUISITOS E DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

3.1 A execução ou fornecimento do serviço de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Termo e seus anexos

3.1.1 A retirada ou entrega do veículo será feita em horário comercial com antecedência mínima de 24 horas, ressalvados os casos em que houver necessidade de retirada imediata. Os veículos poderão ser retirados/devolvidos nas agências da empresa contratada, na cidade de Lavras ou onde a contratada indicar.

3.1.2 A CONTRATADA deverá receber as solicitações das reservas de veículos, pela contratante, via email, ou em forma de Autorização de Fornecimento no prazo mínimo de até 24 horas de antecedência do check-in, ressalvados os casos em que houver necessidade de retirada imediata.

3.1.3 A entrega e retirada dos veículos será por conta da contratada, no local indicado, sem ônus para a FUNDECC.

3.1.4 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

3.1.5 Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em nome da contratada, **não sendo permitido a**



### **subcontratação do objeto.**

3.1.6 Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e abastecidos em sua capacidade máxima, devendo da mesma forma ser devolvido para a locadora, exceto quanto à limpeza, pois não deverá ser exigida a entrega do veículo lavado. Não serão aceitas cobranças de despesa extra de “lavagem de veículo”. Dessa forma, o preço unitário de cada diária incluirá todas as despesas da Contratada com a execução do Contrato (administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e higienização, seguros, etc), inclusive com seguro e manutenção do veículo.

3.1.7 A CONTRATADA deverá estar em condições de atender às locações concomitantes, demandadas em datas simultâneas, para a mesma ou diversas regiões, seja para um ou mais veículos.

3.1.8 Caso seja necessário a instalação de acessórios a contratada terá o prazo de até 48 horas após a solicitação para a adequação dos veículos sem ônus para a FUNDECC.

3.1.9 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.

3.1.10A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com FUNDECC sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.1.11 A CONTRATADA deverá solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de veículos e quaisquer outras logísticas e ou administrativas que possam surgir.

3.1.12 A CONTRATADA deverá garantir a entrega do veículo solicitado, conforme consignado em sua proposta, o mantendo sempre em excelente estado de limpeza e conservação, observando especialmente as seguintes condições:

3.1.12.1 Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e de acordo com as especificações do objeto, mediante solicitação, fornecendo todos os dados necessários, podendo ser acionados, junto à(s) licitante(s) vencedora(s), com até 24 horas de antecedência, ressalvados os casos em que houver necessidade de retirada imediata.

3.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em condições de prévia vistoria e certificação de suas condições de segurança pelos motoristas, que, pessoalmente verificarão:

3.1.13.1 O material e equipamento obrigatórios: cinto de segurança, bateria, extintor, óleo, fluidos, combustível, pneus, espelhos retrovisores, triângulo de segurança, ferramental (macaco e chaves diversas) e estepe;

3.1.14 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos extras serão de responsabilidade da FUNDECC/CONVENIOS/CONTRATOS.

3.1.14.1 Nos casos em que houver a necessidade de abastecimento nas locações com motorista, somente serão



aceitas as despesas que apresentem o cupom fiscal/comprovante com a placa do veículo utilizado.

3.1.15 Qualquer veículo que tenha necessidade de ser recolhido para conserto e/ou manutenção deverá ser substituído **por veículo similar no prazo de até 4 horas**.

3.1.16 Todas as despesas de locomoção dos veículos até o início de cada locação deverão correr por conta da licitante vencedora.

3.1.17 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

3.1.18 A CONTRATADA deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

3.1.19 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos e/ou manutenção, remoção do veículo, serviços de chaveiro ou outras causas de sua responsabilidade.

3.1.20 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva, aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

3.1.21 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.1.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros.

3.1.23 A CONTRATADA deverá comunicar a FUNDECC, por email, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.1.24 A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.

3.1.25 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

3.1.26 Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica / elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível.

3.1.27 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a FUNDECC o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.

3.1.28 Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, será aplicada as sanções previstas na legislação.



3.1.29 A FUNDECC rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

3.1.30 Visando o princípio da competitividade a FUNDECC aceitará veículos mesclados, modelos e cores diferentes dentro da especificação

#### **4 GESTÃO DO CONTRATO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

4.1 O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos desta autarquia e seus manuais.

4.1.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

4.1.2 Os recebimentos dos serviços ficarão a cargo da comissão de fiscalização contratual.

4.1.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por colaboradores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

4.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8666/93.

4.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 8666/93.

4.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8666/93.

4.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por colaboradores, equipe de fiscalização ou único colaborador,



desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

4.10A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

4.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 8666/93.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



5.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.9 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e notificações expedidas ou qualquer outro documento pertinente.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de prestar o serviço na qualidade e quantidade estimada especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante na hipótese da não prestação do serviço, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.6 Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

6.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo



com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos em quantidade estimada e qualidade, com a observância às recomendações aceitas pela normas e legislação.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório conforme item 3.1.5. Essa exigência se dá caso a empresa queira transferir a responsabilidade civil, por falta de manutenção do veículo e caso haja algum acidente com danos materiais ou vítimas.

7.2 Considerando o nosso ritmo de utilização dos veículos, estabelecemos que a licitante deve possuir frota mínima de 5 (cinco) veículos e toda a frota deverá ser em nome da empresa.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



8.1.1 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas no final de cada mês, **no respectivo CNPJ em que for celebrado na ata de registro de preços/contrato**, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida ou e-mail enviado.

8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 Prazo de validade;

8.5.2 Data da emissão;

8.5.3 Os dados do contrato, do órgão contratante,

8.5.4 Número de Autorização de Fornecimento,

8.5.5 Nome do convênio;

8.5.6 Período de prestação dos serviços;

8.5.7 Valor a pagar.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

## **9 REAJUSTE**

9.1. **Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.**

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor



Amplio, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. DIÁRIA DO VEÍCULO**

10.1 A diária da locação do veículo é de 24 horas e começa a contar a partir do horário de retirada ou entrega do veículo.

## **11 .DIÁRIA DO MOTORISTA**

11.1 A diária do motorista deverá ser de até 8 horas. O valor da hora extra do motorista, pode chegar até a 1/5 do valor da diária.

11.2 As despesas com hospedagens, estacionamento, pedágios e combustíveis extras serão por conta da Contratante por reembolso para Contratada mediante apresentação de nota fiscal, por meio de pagamento em fatura de “Despesas extras”, com seus respectivos comprovantes.

11.3 Para fins de reembolso, somente serão aceitas as despesas de estacionamento, pedágios e combustíveis extras que apresentem o cupom fiscal/comprovante com a placa do veículo dentro do período da locação utilizada, e, no caso de hospedagens, comprovante da reserva em nome do motorista que prestar o serviço.

11.4 As diárias com motoristas deverão ser agendadas com antecedência e em dias úteis, no caso de final de semana com antecedência mínima de 24 horas.

## **12 SEGURANÇA**

12.1. Com franquias e quilometragem livre, incluindo cobertura total de seguro com proteção contra roubo, furto, perda danos e avarias ao veículo, decorrentes de colisões e acidentes e a terceiros. Veículo com ano de

33



fabricação igual ou superior a 2015

12.2 Limites de cobertura estabelecidos pela locadora em contrato de locação

12.3 O mau uso, como avanço de sinal, dirigir embriagado ou qualquer outro acontecimento seja seja por culpa negligencia ou dolo provocado

### **13- MULTAS**

13.1 As multas de transito serão de responsabilidade do condutor. As multas serão faturadas pela CONTRATADA e o condutor deverá realizar o reembolso a CONTRATANTE.

13.2 Antes do envio da FATURA de cobrança para realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a FUNDECC, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos; e

13.4 Nos casos em que a FUNDECC não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

13.5 Nos casos em que for utilizada locação com motorista, as despesas de multas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.6 A FUNDECC não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

### **14 DISPONSIÇÕES FINAIS**

14.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela CONTRATANTE.

**DANIELA ANDRADE MEIRELLES**  
**Diretora Executiva**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2022**

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC  
Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_.  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_.  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

LOTE/ ITEM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX				

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**Prazo de validade da proposta: 60 dias**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**



### ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A presente Ata rege-se pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022** rege-se com fulcro na lei 7.892, de 17 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, entre a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profª Daniela Meirelles Andrade, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: nº , emitida pela SSP/SP e do CPF nº , residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, na Rua Desembargador Edésio Fernandes, nº 266, Bairro Monte Líbano, Lavras – MG, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada **G E R E N C I A D O R** e de outro lado \_\_\_\_\_, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aqui denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, representada neste ato pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em Locação diária e mensal de veículos leves e camionetes 4x4, incluindo locação com motorista, para atender a demanda da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, bem como os seus acordos, contratos e convênios, institucionais, científicos e tecnológicos, no transporte e deslocamentos de pesquisadores e colaboradores que necessitam realizar viagens para visitas técnicas, reuniões, assessorias, consultorias e trabalho de campo em regiões como áreas rurais, ambientais, rurais etc., conforme condições, quantidades e exigências neste edital e seus anexos do edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12** meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação não fica obrigada a firmar as contratações.

**Nota Explicativa:** A validade da Ata poderá ser inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, desde que haja vantajosidade e/ou houver demanda de atendimento, nos termos do caput do art.13 (caput e § 1º) do Decreto Estadual nº 26.375/2005, não podendo a vigência total ultrapassar o período de 01 ano.



#### **4 - CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)

do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

O presente contrato administrativo rege-se pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022** com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 5.450, 31 de maio de 2005 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, entre a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Prof<sup>a</sup> Daniela Meirelles Andrade, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: nº, emitida pela SSP/SP e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, na Rua Desembargador Edésio Fernandes, nº 266, Bairro Monte Líbano, Lavras, MG, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação é de empresa especializada e com frota própria, com atendimento nacional, no fornecimento eventual de serviços de Locação diária e mensal de veículos leves e camionetes 4x4, incluindo locação com motorista, para atender a demanda da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, bem como os seus acordos, contratos e convênios, institucionais, científicos e tecnológicos, no transporte e deslocamentos de pesquisadores e colaboradores que necessitam realizar viagens para visitas técnicas, reuniões, assessorias, consultorias e trabalho de campo em regiões como áreas rurais, ambientais, rurais etc., conforme condições, quantidades e exigências neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDECC não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro na Lei nº 8666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:  
Advertência;



Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e

Descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 9666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O prazo e entrega para efetivação do serviço será de acordo com a solicitação do requisitante responsável pelo agendamento de cada locação.

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/fatura** para cada locação, contendo o detalhamento dos serviços executados, número da autorização de fornecimento enviada e nome do projeto ou solicitante, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.A. **Nota Fiscal/fatura** deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade



de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 8666/93.

**7.5.2.A** respectiva **nota fiscal/fatura** deverá estar devidamente discriminada, em nome da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.

**5.3** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE LOCAÇÃO**

**6.1.**As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da FUNDECC.

**6.2.**A emissão das ordens de locação, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Setor de Compras da FUNDECC.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.**A CONTRATADA obriga-se a:

**7.2.**prestar os serviços ora contratados dentro dos prazos estabelecidos, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência;

**7.3.**facilitar o acompanhamento e controle dos serviços ora contratados;

**7.4.**não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência da FUNDECC, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade da FUNDECC;

**7.5.**manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas;

**7.6.**cientificar a FUNDECC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;

**7.8.**arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais

**7.9.**estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato;

**7.10.**responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente à FUNDECC ou a terceiros prejudicados em virtude dos serviços contratados;

**7.11.**abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da FUNDECC para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.

**7.12.** efetuar seguro total, sem franquia à FUNDECC.

**7.13. proceder a entrega dos veículos leves objeto de registro de preço de acordo com as solicitações efetuadas pela FUNDECC e deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora minutos contados da solicitação mediante Pedido de Locação, e no caso dos veículos camionete 4x4 no prazo máximo de 24 horas, exceto nos casos de urgência que deverá ser atendido imediatamente, sob pena das sanções previstas em edital.**

## **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Integram este Contrato, o edital do Pregão nº 018/2022 e seus anexos, as propostas da empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado, independentemente de transcrição.



**8.2.**A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a encargos previstos em lei, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, conforme o mandamento que emerge da Lei nº 8666/93.

**8.2.1.** Este Contrato será acompanhado e fiscalizado por um funcionário da **CONTRATANTE**, especialmente designado pela Diretoria Executiva da FUNDECC, conforme previsto na Lei nº 8666/96.

**8.3.**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis.

**8.4** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no Art 65 da **Lei n. 8666/93**

Fica eleito o foro de Lavras - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

Lavras - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022]